

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Dispõe sobre o pagamento de abono provisório de caráter indenizatório aos Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde - UBS, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ - AB.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de parcela única, a título de abono provisório de caráter indenizatório, aos Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde - UBS vinculados ao município e constantes do anexo único da presente Lei, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com a União, no valor total de R\$ 10.469,63, (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) referente aos meses de julho/2018, dezembro/2018, janeiro/2019 e fevereiro/2019.

§ 1º Receberão o abono todos os Servidores Municipais das Unidades Básicas de Saúde, com vínculo vigente com o Município de Novo Barreiro, cujo valor individual a ser pago obedecerá ao limite de até 70% (setenta por cento), dos valores recebidos até a presente data, conforme consta na Relação de Servidores constantes do anexo único, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º O Abono concedido nesta Lei, não integrará as demais verbas remuneratórias previstas na 1.122/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro e dá outras providências.”, dentre as quais, férias e 13º salário, bem como, as vantagens funcionais previstas na Lei nº 1.124/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

Art. 2º. Abre o seguinte Crédito Especial dentro do orçamento corrente:

05 - Secretaria da Saúde

0501 10 – Saúde

0501 10 301 – Atenção Básica

0501 10 301 0109 – Atenção Básica

0501 10 301 0109 2074 PMAQ-AB

0501 10 301 0109 2074 3190110000000 4500 – Vencimentos e Vantagens R\$ 24.632,09.

Art. 3º. Servira de recursos financeiros para dar suporte a abertura de que trata o art. 2º, os recursos financeiros recebido até a presente data de R\$ 10.469,63, e a previsão de arrecadação até o final do exercício de 2019 de R\$ 14.162,46.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

**Claiton Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo Municipal**